



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de CURRALINHO, com sede na Av. Jarbas Passarinho, S/nº, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: A. R. DA C. BARRA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27, estabelecida à TV. SÃO FRANCISCO, SALA 201, 390, CAMPINA, Belém - PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA BARRA, C.P.F. nº 734.115.072-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO OFICIAL - Marca.: POKER Para arbitragem (confeccionado em 100% plástico, com material não tóxico, com cordão em polipropileno, e com peso aproximadamente de 50g.)	UNIDADE	50.00	32,460	1.623,00
00002	ARO DE BASQUETE - Marca.: KAEMY (Confeccionado em Ferro com Diâmetro de 46 cm).	UNIDADE	50.00	147,000	7.350,00
00003	BAMBOLÊ - Marca.: PANGUE (Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, colorido e aproximadamente 75 cm de Diâmetro e 92 gramas).	UNIDADE	400.00	11,000	4.400,00
00004	BAMBOLÊ INFANTIL - Marca.: PANGUE Bambolê / Arco Infantil 65 Cm. Tamanho: 65 Cm De Diâmetro, 2cm de Espessura, Conexão De 10 Cm.	UNIDADE	50.00	9,500	475,00
00005	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Oficial, com circunferência de 75 a 78 cm e peso aproximado de 570 a 650 gramas. De marca Certificada e Reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquete ou por Federações Estaduais da modalidade, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete.	UNIDADE	80.00	300,000	24.000,00
00006	BOAL DE BEACH SOCCER - Marca.: TOPPER	UNIDADE	16.00	220,830	3.533,28
00007	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO - Marca.: PENALTY Tamanho nº 10.	UNIDADE	80.00	28,600	2.288,00
00008	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL - Marca.: PENALTY Oficial, com circunferência de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 450 gramas. De marca Certificada e Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol ou por Federações Estaduais da modalidade, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol	UNIDADE	150.00	190,790	28.618,50
00009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Oficial, com circunferência de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 450 gramas. De marca Certificada e Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol ou por Federações Estaduais da modalidade, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol.	UNIDADE	120.00	294,520	35.342,40
00010	BOLA DE FUTSAL JUVENIL - Marca.: PENALTY com superfície em couro, colada, com circunferência de	UNIDADE	130.00	236,440	30.737,20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



00011	BOLA FUTSAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	180.00	277,320	49.917,60
	Profissional com superfície em couro, colada, com circunferência de 62 a 64 cm, e peso de 400 a 440 gramas, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal, de primeira linha da marca oficial.				
00012	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	120.00	201,570	24.188,40
	com superfície em couro não escorregadia, costurada, com circunferência de 49 a 51 cm e peso de 230 a 270 gramas, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol, de primeira linha da marca oficial.				
00013	BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	110.00	288,680	31.754,80
	com superfície em couro não escorregadia, costurada, com circunferência de 54 a 56 cm e peso de 325 a 375 gramas, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol, de primeira linha da marca oficial.				
00014	BOLA DE INICIANTE Nº12 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	18.00	32,920	592,56
00015	BOLA DE INICIANTE Nº08 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	18.00	27,400	493,20
00016	BOLA DE TACOBOL - Marca.: SELMI	UNIDADE	40.00	12,940	517,60
00017	BOLA DE TÊNIS DE MESA - Marca.: POKER	UNIDADE	110.00	4,800	528,00
	Confeccionada em material plástico, com aproximadamente 40mm.				
00018	BOLA DE VÔLEI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	130.00	270,000	35.100,00
	Confeccionada com 18 gomos, matrizada, com circunferência de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 gramas.				
00019	BOMBA PARA INFLAR BOLAS - Marca.: POKER	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
	Com bico, material plástico com aproximadamente 40mm.				
00020	COLCHONETES PARA GINÁSTICA - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	120.00	46,500	5.580,00
	1 metro x 50 centímetros.				
00021	CONE PLÁSTICO - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	130.00	30,000	3.900,00
	30 centímetros de altura.				
00022	CORDA PARA CABO DE GUERRA - Marca.: NOBRAND	UNIDADE	300.00	47,600	14.280,00
	20 metros de comprimento com aproximadamente « de espessura.				
00023	CORDA PARA PULAR - Marca.: PANGUE	UNIDADE	300.00	29,000	8.700,00
	5 metros de comprimento com aproximadamente 12 mm de espessura com pontas revestidas em madeira.				
00024	CRONÔMETRO - Marca.: POKER	UNIDADE	14.00	65,000	910,00
	Cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h.				
00025	FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI COM 6 METROS - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	23.00	119,000	2.737,00
00026	JOGO DE CAMISA NUMERADA PARA FUTEBOL - Marca.: ESP	UNIDADE	100.00	325,200	32.520,00
	ORTIVA Com 15 unidades em tecido dry 100% Poliéster, tamanho único adulto e Cores diferenciadas.				
00027	JOGO DE CARTÕES - Marca.: POKER	UNIDADE	43.00	12,000	516,00
	Nas cores amarela e vermelha, composição em plástico, e com medidas aproximadas de 8cm x 12cm.				
00028	JOGO DE COLETES - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	50.00	171,000	8.550,00
	Com 10 unidades cada, e em tecido dry, 100% poliéster sem manga, tamanho adulto, com elástico nas laterais. Jogos em Cores diferenciadas.				
00029	JOGO DE DAMA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	120.00	33,360	4.003,20
	Completo com tabuleiro em madeira, com peças em plástico resistentes .				
00030	JOGO DE DOMINÓ - Marca.: NOBRAND	UNIDADE	120.00	21,500	2.580,00
	Composto por 28 peças de Plástico Resistente, medindo 2,5cm x5cm x1cm acondicionado em estojo para transporte.				
00031	JOGO DE DOMINÓ (EM OSSO) - Marca.: SQ	UNIDADE	27.00	51,600	1.393,20
00032	JOGO DE PEGAR VARETAS - Marca.: XALINGO	UNIDADE	120.00	15,900	1.908,00
	composto por 31 varetas plásticas e coloridas.				
00033	JOGO DE XADREZ - Marca.: XALINGO	UNIDADE	120.00	100,000	12.000,00
	Completo com tabuleiro 43cmx43cm em madeira, com 32 peças em plástico resistentes.				
00034	KIT PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: PANGUE	UNIDADE	27.00	115,000	3.105,00
00035	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO(COR BRONZE)- Marca : GEDEVAL	UNIDADE	4,225.00	3,340	14.111,50
00036	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO(COR OURO)- Marca : GEDEVAL	UNIDADE	4,225.00	3,520	14.872,00
00037	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO(COR PRATA)- Marca : GEDEVAL	UNIDADE	3,725.00	3,520	13.112,00
00038	MESA PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: OLIMPC	UNIDADE	50.00	1.500,000	75.000,00
	Mesa dobrável em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da Federação de Tênis de Mesa. Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis, tampo em MDP com 18 mm de espessura				
00039	FRANCHETA PARA ANOTAÇÕES - Marca.: MAXCRIL	UNIDADE	120.00	15,300	1.836,00
	Para ser utilizada com papel nos formato A4 e Ofício.				
00040	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: POKER	UNIDADE	120.00	55,000	6.600,00
	Raquete Fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



00041	REDE PARA ARO DE BASQUETE - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	80.00	80,000	6.400,00
	Confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 cm de comprimento. tamanho oficial, conforme medidas oficiais da confederação brasileira de basquete.				
00042	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: MASTER REDE	UNIDADE	80.00	257,250	20.580,00
	Confeccionada em malha de 10 cm, fio em nylon de 4mm. Com Tamanho oficial de 7,32 metros de comprimento por 2,40 metros de altura, conforme medidas oficiais da Confederação Brasileira de Futebol.				
00043	REDE PARA FUTSAL - Marca.: MASTER REDE	UNIDADE	40.00	241,000	9.640,00
	Tamanho oficial 3,20 de largura por 2,10 de altura, confeccionada em fio de nylon com 4mm, conforme medidas oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão.				
00044	REDE PARA VÔLEI - Marca.: MASTER REDE	UNIDADE	80.00	188,000	15.040,00
	Com 1m de largura, 9,50 m de comprimento, faixa horizontal no bordo superior de 05 cm largura e no bordo inferior com 05 cm de Largura.				
00045	SAPATOS PARA FUTSAL - Marca.: WINNER	PAR	2,140.00	130,000	278.200,00
	Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.				
00046	TROFÉU - Marca.: WINNER	UNIDADE	48.00	80,000	3.840,00
	De 50cm.				
00047	TROFÉU DE 40cm - Marca.: VITÓRIA	UNIDADE	45.00	65,000	2.925,00
00048	TROFÉU HONRA AO MERITO (60 CM) - Marca.: VITÓRIA	UNIDADE	120.00	109,000	13.080,00
00049	CHUTEIRA DE CAMPO - Marca.: WINNER	PAR	450.00	104,000	46.800,00
	Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42.				
00050	MEIÃO - Marca.: ESPORTIVA	PAR	450.00	12,500	5.625,00
	Ideal para jogos de futebol e futsal. Características e especificações: Tamanho: 37/44 Composição: - 52% em poliamida, - 31% em algodão, - 11% em poliéster, - 6% em elastano.				
00051	JOGO DE SHORTS - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	100.00	183,200	18.320,00
	Com 15 unidades em tecido dry 100% poliéster, tamanho único adulto e cores diferenciadas.				

VALOR TOTAL R\$ 933.163,44

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times N}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE

A. R DA C BARRA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27
CONTRATADO